

CHAMADA INTERNA PRPG Nº 06/2023

PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO – MAI/DAI – CNPq

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação divulga a Chamada Interna Nº 06/2023 com vistas à distribuição de bolsas de Mestrado, Doutorado e Iniciação Tecnológica concedidas pelo CNPq e destinadas aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e aos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais.

CONDIÇÕES GERAIS

1. NATUREZA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, considerando a concessão de bolsas de mestrado e doutorado pelo CNPq, aberto por meio da Chamada 68/2022, de 16 de novembro de 2022, que integra o Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI, publica a Chamada Interna Nº 06/2023 com vistas à concessão de bolsas de Mestrado, Doutorado e Iniciação Tecnológica aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e aos Cursos de Graduação da UFMG. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de Graduação e Pós-Graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante acordo formal com Empresas Parceiras.

2. OBJETIVOS

- a) apoiar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e os Cursos de Graduação da UFMG, por meio da concessão de bolsas de Mestrado, Doutorado e Iniciação Tecnológica do CNPq, pelo período de 24, 48 e 12 meses, respectivamente;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) fomentar projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
- d) estimular a criação de redes de parcerias entre ICTs e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadoras;
- e) auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos;
- f) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

3. NATUREZA DO APOIO

- 3.1 Será objeto de apoio a concessão de bolsas de mestrado e doutorado, para estudantes de pós-graduação, e de bolsas de iniciação tecnológica, para estudantes de graduação.
- 3.2 As(os) bolsistas de mestrado e doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes

regulares em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado.

- 3.3 Conforme item 5.3.5 da Chamada CNPq 68/2022, o Programa responsável pela execução do projeto deverá ter a **parceria formalizada** com a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do Programa MAI/DAI, **no momento da indicação do bolsista**.
- 3.4 Conforme item 8.1 da Chamada CNPq 68/2022, todas as bolsas de mestrado e doutorado solicitadas deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a respectiva contrapartida mínima:
- 3.4.1 Para cada bolsa de mestrado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação com a Empresa Parceira;
- 3.4.2 Para cada bolsa de doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação com a Empresa Parceira;
- 3.4.3 Não será exigida contrapartida para as bolsas de iniciação tecnológica concedidas.
- 3.5 O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:
- 3.5.1 Financeira: o valor deverá ser repassado à UFMG ou à FUNDEP, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta;
- 3.5.2 Econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT;
- 3.5.3 Conforme item 8.2.2 d da Chamada CNPq 68/2022, no caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida.
- 3.6 Cada projeto de mestrado/doutorado **deverá contar com o envolvimento de bolsistas de iniciação tecnológica, matriculados em curso de graduação da UFMG**, associados ao programa de pós-graduação proponente, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI a que estarão vinculados.
- 3.7 Serão disponibilizadas, para esta chamada interna, **10 (dez) bolsas de mestrado, 10 (dez) bolsas de doutorado e 20 (vinte) bolsas de iniciação tecnológica, com implementação prevista para agosto de 2023**.
- 3.8 As bolsas de mestrado e doutorado serão registradas como cota suplementar aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMG, não sendo incorporadas ao quantitativo de bolsas concedidas ao programa pelo CNPq.
- 3.9 As bolsas serão implementadas e gerenciadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

4. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento da Chamada nº 01/2023 no <i>site</i> da PRPG	31 de maio de 2023
Submissão dos pedidos junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação	De 12 de junho a 21 de julho de 2023
Divulgação do resultado preliminar	4 de agosto de 2023
Prazo para recurso ao resultado preliminar	Até 10 de agosto de 2023
Divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final	18 de agosto de 2023
Indicação pelos PPGs e pelos Cursos de Graduação das(os) estudantes para implementação das bolsas	De 01 a 06 de setembro de 2023

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1 Podem apresentar propostas as Coordenações de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMG cadastrados junto ao CNPq.
- 5.2 As inscrições deverão ser feitas no período de 12 de junho a 21 de julho de 2023, exclusivamente pelo perfil da Coordenação do PPG proponente no Sistema de Fomento da PRPG, a partir do qual deverá ser feito o *upload* do Formulário de Inscrição (**Anexo I**) e a Declaração de Concordância da Empresa Parceira (**Anexo II**), integralmente preenchidas.
- 5.2 O endereço do Sistema de Fomento da PRPG é <https://aplicativos.ufmg.br/prpg/fomento/>.
- 5.3 A confirmação da submissão de propostas será enviada automaticamente pelo Sistema de Fomento para o e-mail institucional da Coordenação.

6. DAS BOLSAS

- 6.1 Serão disponibilizadas para esta Chamada Interna 10 (dez) bolsas de mestrado, 10 (dez) bolsas de doutorado e 20 (vinte) bolsas de iniciação tecnológica concedidas pelo CNPq, as quais devem ser implementadas pelo PPG proponente e pelo Curso de Graduação associado.

§1º As bolsas de doutorado farão jus ao adicional de bancada destinado à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de tese, custeando as despesas para a realização das atividades de pesquisa científica e tecnológica, tais como aquisição de material de consumo e/ou de insumos necessários.

- 6.2 A(O) bolsista deverá:

- a) estar cadastrada(o) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- b) ser brasileira(o), nata(o) ou naturalizada(o), ou estrangeira(o) em situação regular no País;
- c) estar regularmente matriculada(o) em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMG;
- d) ser orientada(o) por docente permanente credenciada(o) pelo PPG e com currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq
- e) ter um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado;
- f) ser selecionada(o) pela Coordenação do PPG e indicada(o) pela Representante Institucional; e
- g) não estar aposentada(o).

- 6.3 Compete à(ao) bolsista encaminhar, para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, relatório anual de atividades aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual se encontra vinculada(o).

§1º O não envio do relatório anual de atividades culminará no cancelamento da bolsa concedida.

- 6.4 As bolsas não poderão ser concedidas a estudantes em situação de prorrogação do prazo para conclusão do curso.

- 6.5 Caso a(o) estudante já tenha obtido bolsa de Órgão Público de Fomento, no mesmo nível de formação, o total de parcelas concedidas não poderá ultrapassar 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado.

- 6.6 A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) a(o) estudante concluir sua pós-graduação durante o período de vigência da bolsa;
- b) a(o) bolsista não cumprir os requisitos das bolsas conforme a Chamada CNPq 68/2022, de 16 de novembro de 2022, que integra o Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI.

§1º Compete à Coordenação do Programa de Pós-Graduação solicitar à Pró-Reitoria de

Pós-Graduação o cancelamento da bolsa, explicitando a motivação.

6.7 Em caso de cancelamento antes do prazo final, as bolsas poderão ser redistribuídas oportunamente pela Câmara de Pós-Graduação com base nos critérios definidos por esta Chamada Interna.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A alocação das bolsas suplementares de mestrado e doutorado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e a concessão de bolsas de iniciação tecnológica aos Cursos de Graduação associados obedecerá aos seguintes critérios prioritários:

- I. Vinculação às Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (**Anexo III**);
- II. Razão da quantidade de bolsas considerando o número total de estudantes regularmente matriculados no programa que pleiteia a concessão das bolsas suplementares do Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI;
- III. Adoção de uma política de ação afirmativa no último processo de alocação de bolsas.

7.2 Será priorizada a distribuição de bolsas suplementares de mestrado e doutorado aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* que tiverem, no momento da avaliação, suas cotas de bolsas totalmente utilizadas.

8. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

Serão indeferidas as propostas que não cumprirem os requisitos desta Chamada Interna.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o programa proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso, limitado a 500 (quinhentas) palavras, encaminhando mensagem para o endereço eletrônico info@prpg.ufmg.br dentro do prazo previsto no Cronograma desta Chamada.

9.2. Os recursos seguirão para análise pela Câmara de Pós-Graduação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

9.3 A divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final será feita na página da PRPG (<https://www.ufmg.br/prpg>) até o dia 14 de julho de 2023.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA CHAMADA

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou anulada por exigência legal ou motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão de propostas a esta Chamada Interna implica a aceitação de seus termos.

11.2 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Interna poderão ser solicitados ao endereço eletrônico info@prpg.ufmg.br.

11.3 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

Isabela Almeida Pordeus
Pró-Reitora de Pós-Graduação

CHAMADA INTERNA Nº 06/2023

PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO - MAI/DAI - CNPq

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROGRAMA PROPONENTE:						
NOTA DO PROGRAMA PROPONENTE:						
MUNICÍPIO NO QUAL PPG PROPONENTE É OFERTADO:						
QUANTIDADE DE BOLSAS DO PPG PROPONENTE:						
BOLSAS	CAPES		FAPEMIG		CNPq	
	Mestrado	Doutorado	Mestrado	Doutorado	Mestrado	Doutorado
Concedidas						
Utilizadas						
Disponíveis						
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO ASSOCIADO:						
MUNICÍPIO NO QUAL O CURSO DE GRADUAÇÃO ASSOCIADO É OFERTADO:						
OBS.: caso haja mais de um curso de graduação associado, incluir quantas linhas sejam necessárias para fornecer a informação solicitada.						
NOME DA EMPRESA PARCEIRA:						
MUNICÍPIO NO QUAL A EMPRESA PARCEIRA SE LOCALIZA:						
OBS.: caso haja mais de uma empresa parceira, incluir quantas linhas sejam necessárias para fornecer a informação solicitada.						
NO ÚLTIMO EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REALIZADO NO PPG PROPONENTE, A ALOCAÇÃO OBSERVOU UMA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA? ___ NÃO ___ SIM Em caso afirmativo, descreva sucintamente:						
QUANTIDADE DE BOLSAS SOLICITADAS: MESTRADO: _____ DOUTORADO: _____ INICIAÇÃO TECNOLÓGICA: _____						

RESUMO DO PROJETO A SER DESENVOLVIDO (máximo de 5.000 caracteres):
OBJETIVOS (máximo de 2.000 caracteres)
RESULTADOS ESPERADOS (máximo de 3.000 caracteres)
PLANO DE TRABALHO DAS(OS) BOLSISTAS (máximo de 5.000 caracteres)
DETALHAMENTO DA INTERAÇÃO ENTRE O PROGRAMA E A EMPRESA PARCEIRA ENVOLVIDA (máximo de 2.000 caracteres):
ÁREA(S) DE TECNOLOGIA(S) PRIORITÁRIA(S):

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura
Coordenação PPG Proponente

CHAMADA INTERNA Nº 06/2023

PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO - MAI/DAI - CNPq

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA

Chamada CNPq No 68/2022

Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/sigla), CNPJ nº , tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq Nº 68/2022 – Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da Universidade Federal de Minas Gerais, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

(Nome do representante legal)

(Cargo)

CHAMADA INTERNA Nº 06/2023

PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO - MAI/DAI - CNPq

ANEXO III

ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS

Conforme o item 3.2 da Chamada CNPq 68/2022, os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) listadas abaixo, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto da proposta submetida.

Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal:

- Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e que, portanto, sejam considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.